



Art. 2º Os seguintes entes federativos serão agregados para o cálculo do CDR a ser aplicado nos financiamentos com recursos do FNE, do FNO e do FCO:

I - FNE - Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além dos Municípios dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo incluídos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene;

II - FNO - Estados de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá e Tocantins; e

III - FCO - Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Goiás e o Distrito Federal.

Art. 3º Respeitado o disposto no art. 1º e o disposto na legislação pertinente, caberá ao IBGE a definição da metodologia de cálculo do CDR e a adoção das demais providências necessárias para a implementação, a manutenção e o contínuo aprimoramento do CDR.

Art. 4º O CDR será calculado com base na informação atualizada de rendimento domiciliar **per capita** e será divulgado até o dia 31 de maio de cada ano, conforme cronograma a ser definido pelo IBGE.

§ 1º O CDR divulgado no ano será aplicado na apuração dos encargos financeiros incidentes sobre os financiamentos de operações contratadas entre 1º de julho do ano em curso e 30 de junho do ano seguinte.

§ 2º O CDR a ser aplicado na apuração dos encargos financeiros incidentes sobre os financiamentos de operações contratadas entre 1º de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2018 com recursos do FNE, do FNO e do FCO será divulgado pelo IBGE no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto.

§ 3º Na hipótese de não haver cálculo e divulgação do CDR em determinado ano, será utilizado o último CDR divulgado pelo IBGE.

§ 4º Eventuais revisões realizadas pelo IBGE no valor do CDR serão consideradas na apuração dos encargos financeiros para o período de referência subsequente, desde que realizadas até 15 de junho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER  
Henrique Meirelles  
Helder Barbalho

## Presidência da República

### CASA CIVIL

#### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

##### DESPACHO

Entidade: AR FINANVILLE  
Processo nº: 00100.000037/2018-47

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR FINANVILLE, vinculada à AC SAFEWEB CD.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

##### DESPACHO

Entidade: AR POTIGUAR  
Processo nº: 99990.000793/2017-75

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR POTIGUAR, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

##### DESPACHO

Entidade: AR SOLID  
Processo nº: 99990.001329/2017-04

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SOLID, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

#### DECISÃO Nº 7, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, defere os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

Espécie	Denominação da Cultivar	Número do Protocolo
Glycine max (L.) Merr.	BA 6525 XI	21806.000235/2015
Pinus L.	AGV145	21806.000057/2016
Limonium sinuatum (L.) Mill. = Statice sinuata L.	DLIMPUDBLU	21806.000134/2016
Glycine max (L.) Merr.	SG1059IPRO	21806.000174/2016
Glycine max (L.) Merr.	95Y52	21806.000222/2016
Phalaenopsis Blume	PHALDUZAH	21806.000320/2016
Phalaenopsis Blume	PHALFENCK	21806.000321/2016
Glycine max (L.) Merr.	L60174 IPRO	21806.000085/2017
Saccharum L.	VERTIX 9	21806.000133/2017
Saccharum L.	VERTIX 3	21806.000135/2017
Saccharum L.	VERTIX 4	21806.000137/2017

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador

#### DECISÃO Nº 8, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar pública a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Rijk Zwaan Zaaiteelt en Zaadhandel B. V., da Holanda, das cultivares de alfafa (*Lactuca sativa* L.) denominadas SEURAT, Certificado de Proteção nº 20160064; Toscanas, Certificado de Proteção nº 20140037; e Xerafin, Certificado de Proteção nº 20140140, com base no disposto no inciso II do art. 40 da Lei nº 9.456, de 1997.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Baixa a Diretriz da Prática de Eutanásia do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e, tendo em vista o disposto nos incisos I e IV do art. 4º do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica baixada a Diretriz da Prática de Eutanásia do Concea, na forma do Anexo a esta Resolução Normativa. O texto completo do referido Anexo está disponível em: [http://www.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/institucional/concea/arquivos/legislacao/resolucoes\\_normativas/Resolucao-Normativa-n-37-Diretriz-da-Pratica-de-Eutanasia\\_site-concea.pdf](http://www.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/institucional/concea/arquivos/legislacao/resolucoes_normativas/Resolucao-Normativa-n-37-Diretriz-da-Pratica-de-Eutanasia_site-concea.pdf)

Art. 2º Fica revogada a Resolução Normativa nº 13, de 20 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 261, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01200.707835/2016-76, de 1 de novembro de 2016, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Incontrol Controles Industriais Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.702.978/0001-56, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Aparelho para controle automático de temperatura, baseado em técnica digital.

Modelos: K103 PID 110/220; K103 PID 12/24; K103 PID 85-300; K103 PID U 110/220; K103 PID U 12/24; K103 PID U 85-300; K120 U; G108 CK; SL1; SL2; SL3; S106 MAX; S106 MAX CK; S106 MAX CKWEB; S109 MAX; S109 MAX CK; S109 MAX CKWEB; AUTOMASOL TDI; AUTOMASOL TDA; AUTOMASOL TDF; AUTOMASOL TQF.

Produto 2: Inversor de Frequência para variação de velocidade de motores elétricos de corrente alternada, baseado em técnica digital.

Modelos: IRX05; IRX10; IRX15; IRX20; IRX30; IRX05-S; IRX10-S; IRX15-S; IRX20-S; IRX30-S; IRX05-E; IRX10-E; IRX15-E; IRX20-E; IRX30-E; IRX PRO 05 - 1E; IRX PRO 05 - 1S; IRX PRO 20 - 1E; IRX PRO 20 - 1S; IRX PRO 20 - 3E; IRX PRO 20 - 3S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 6.739/SEI, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000978/1998 e nº 53900.016428/2015-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVO DE ITATIM - ABCCI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itatim / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

#### GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

##### ATO Nº 1.148, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 53516.005128/2017-72: Expede autorização à SALVAGUARDA MONITORAMENTO DE ALARMES E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 13.799.893/0001-29, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

##### ATOS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº 1.159 - Processo 53516.005395/2017-40: Outorga autorização para uso de radiofrequência à C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ nº 77.863.223/0043-66, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 1.167 - Processo nº 53516.000098/2018-99: Expede autorização à MARIA REGINA DE MORAES MACHADO FERRARI, CPF nº 539.644.549-15, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

#### GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

##### ATOS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 1.142 - MOSTEIRO SAO GERALDO DE SAO PAULO, CNPJ nº 61.697.678/0001-60;

Nº 1.144 - MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA, CNPJ nº 45.226.214/0001-19

SANDRO ALMEIDA RAMOS  
Gerente